

Exp. de Motivos nº 006/2001

Taquari, 12 de janeiro de 2001.

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei de alteração do Art. 1º da Lei nº 1797, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o quadro de empregos e salários da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA.

Sabedores das exigências do Tribunal de Contas em relação a abertura de Concurso Público naquela Empresa e das dificuldades financeiras que a mesma possui, estamos e quem sabe esta seja a última vez, solicitando aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto, que tem como função básica, diminuir os provimentos dos servidores que futuramente integrarão o quadro da EJORA.

Na oportunidade, solicitamos que o anexo Projeto de Lei receba a habitual atenção dos Nobres Edis, e que o mesmo seja **votado em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira e demais Edis
Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1983, de 26 de janeiro de 2001.

“Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 1797, de 18 de dezembro de 1998 e dá outras providências”.

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 1797, de 18 de dezembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O quadro de cargos é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de vagas e padrões de vencimento:

<i>Categoria Funcional</i>	<i>Vagas</i>	<i>Padrão</i>
<i>Auxiliar de Escritório</i>	<i>01</i>	<i>03</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>01</i>	<i>01</i>
<i>Digitador</i>	<i>02</i>	<i>04</i>
<i>Jornalista</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Locutor</i>	<i>03</i>	<i>05</i>

<i>Categoria Funcional</i>	<i>Vagas</i>	<i>Padrão</i>
<i>Operador de Áudio</i>	<i>04</i>	<i>04</i>
<i>Técnico Contábil</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Técnico de Manutenção</i>	<i>01</i>	<i>06</i>
<i>Redator</i>	<i>01</i>	<i>05</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>04</i>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 26 de janeiro de 2001.**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos